



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 33 /2017

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereador Eng.^o Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereadora Dr.^a Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos doze dias do mês de dezembro, nesta cidade de Tondela, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.^a Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.^a Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O senhor presidente entregou, ao senhor vereador Joaquim Santos, informações aos requerimentos entregues na reunião de câmara de 28 de novembro sobre: o canil municipal (conforme anexo 1), listagem dos pagamentos efetuados em setembro e outubro e sobre o pedido de informação sobre o despacho efetuado no uso de competências delegadas. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos interveio para colocar questões, que se transcrevem: -----

---- “Ex. mo Senhor -----

---- Presidente da Câmara Municipal de Tondela, -----

---- Numa das minhas intervenções na reunião anterior, acerca do aumento das despesas correntes, disse que “ainda esta história não chegou a fim! Poderá haver mais para contar”. -----

---- E, na verdade, há mesmo. -----

---- Sinceramente, estava à espera que nessa reunião o senhor presidente informasse o executivo da sua mais recente contratação, cujo acordo de princípio terá ocorrido na manhã do dia 4 de novembro. -----

---- Assim, agradeço que me informe: -----

---- 1 - Qual o fundamento legal, ou outra eventual figura jurídica, que suporta a nomeação / colaboração da jornalista Cristina Marques, para a Câmara Municipal de Tondela? -----

---- 2 – Qual é a sua missão ao serviço do município? -----

---- 3 - Quais as condições remuneratórias oferecidas? -----

---- 4 - Se existe uma fundamentação legal, não obriga a concurso? -----

---- “Ex. mo Senhor -----

---- Presidente da Câmara Municipal de Tondela, -----

---- No dia 29 de setembro passado, veio a público através de um jornal local, uma análise bacteriológica da água do rio Dinha, cuja colheita foi efetuada no local do Pego. Certamente que V. Ex.^a teve conhecimento da notícia. Trata-se, afinal, de pura contaminação, cujos resultados anexo em cópia e que são preocupantes. -----

---- Entretanto, depois do intenso dia de chuva do passado domingo, que fez aumentar o caudal do rio, há fortes indícios de descargas irregulares, aproveitando a correnteza, à medida de outras que foram efetuadas, continuando a contaminar um dos principais rios do concelho. (Anexa-se cópia). -----



---- As autarquias, embora sem competência nestes casos, têm o dever de averiguar a veracidade dos factos e denunciar às entidades competentes. -----

---- Como também deve saber, não apenas neste, mas em outros locais deste rio, e noutros que correm no nosso concelho, tem havido inúmeros casos de agressões ambientais que, aos poucos, deterioram a fauna e a flora dos cursos de água, com consequências que podem ser irreversíveis. -----

---- Assim, perguntamos a V. Ex^a se está a acompanhar devidamente estes casos, se está preocupado com os mesmos e o que já fez, ou tenciona fazer, para por fim a estes atentados contra o nosso património hidrográfico. (em anexo com o número 2)” -----

---- Sobre a poluição no rio Dinha, o senhor presidente informou que no passado dia 29 de novembro foram acionados os serviços inspetivos competentes para averiguarem a situação. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos alertou o senhor presidente que devido à chuva intensa que se fez sentir no dia 3 de dezembro, sobre a ponte do rio Dinha acumulou-se imensa água, pelo que era necessário desobstruir as sarjetas. -----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

1- Presidência

---- O senhor presidente informou o executivo da necessidade da realização de uma reunião extraordinária para o próximo dia 19 de dezembro, para deliberação do orçamento, plano de atividades para 2018, para posterior submissão à Assembleia Municipal, que ocorrerá no dia 22 de dezembro. E, que a reunião pública marcada para o dia 26 de dezembro deverá ser alterada para o dia 27 de dezembro atendendo à tolerância de ponto. -----

---- Informou, igualmente, que no próximo dia 16, se deslocará aos concelhos atingidos pelo incendio de 15 e 16 de outubro o senhor primeiro-ministro, onde efetuará visitas de trabalho. -----

---- O senhor presidente comunicou que no dia 6 de dezembro foi publicado a Portaria 366/2017 de 07/12/2017, onde define os apoios a atribuir às habitações atingidas pelo incendio de outubro. Deste modo, foi criado meios internos para apoio a todos os atingidos no preenchimento de formulários e acompanhamento dos processos. Informou, igualmente, que promoveu reuniões com os senhores presidentes das juntas de freguesia, onde o flagelo foi mais intenso, sensibilizando-os na ajuda à população. -----

---- Que, em conjunto com o senhor vereador Pedro Adão, o senhor Presidente da Assembleia Municipal e o senhor Presidente da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, participaram no congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se realizou em Portimão, que se centrou essencialmente sobre a descentralização a iniciar durante o ano de 2018, tendo, igualmente, o senhor Primeiro-ministro assumido o compromisso que até ao final da legislatura autárquica, repor o financiamento às autarquias locais. Informou, que o município de Tondela terá assento no Conselho Geral da ANMP. -----

---- Que, no dia 18 de dezembro, haverá a evocação da elevação de Tondela a cidade. --

---- Informou que o membro da Assembleia Municipal de Tondela, Dr. Rui Santos, foi eleito presidente da mesa da Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões. -----



---- Que no dia 10 de dezembro, os senhores vereadores Joaquim Santos e a senhora vereadora Dr.ª Sofia Ferreira estiveram presentes no 21.º Aniversário da Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva Do Vinhal;-----

---- Que a senhora vereadora Engª Carla Antunes participou, no dia 6 de dezembro, no Projeto Semear Portugal por via aérea, com a realização da ação de sementeira via aérea em Santiago de Besteiros; Que no dia 9, esteve presente no XII Capítulo da Confraria do Cabrito e da Serra do Caramulo e de seguida no jantar de Natal do Sporting Club de Nandufe; -----

---- A senhora vereadora Drª Sofia Ferreira esteve presente nas iniciativas: dia 1 de dezembro, “À Conversa com... Jorge Pina” – Biblioteca – Comemorações do dia da Pessoa com deficiência; no dia 2, no Seminário “Existe mesmo vida após a escola?” – Biblioteca – Comemorações do dia da Pessoa com deficiência; no dia 3, no Jantar Solidário “Ajudar Lobão” na Associação da Várzea e de seguida esteve na Acert, para assistir ao Teatro “Indiferença” – Comemorações do dia da Pessoa com deficiência; no dia 8, esteve presente no Jantar de Natal, promovido pela União de Freguesia de Sabugosa / S. Miguel do Outeiro; no dia 9, esteve no jantar solidário da União de Freguesias Mouraz / Vila Nova da Rainha; -----

2- Votação da Ata da reunião ordinária de 28 de novembro

---- Não havendo intervenções, foi colocada a ata da reunião ordinária pública realizada a 28 de novembro à votação, tendo sido aprovada por maioria, com a não participação na votação do senhor vereador Eng.º Júlio Rodrigues, por não ter estado presente na reunião. -----

3- Contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões, Município de Viseu, Município de Tondela e o Município de Santa Comba Dão

---- Foi presente o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões, Município de Viseu, Município de Tondela e o Município de Santa Comba Dão, no âmbito da empreitada de reabilitação da Ecopista do Dão, após os incêndios de 15 e 16 de outubro, que se anexa com o número 3. -----

---- Após a devida análise, o contrato interadministrativo foi aprovado por unanimidade, com a declaração de votos dos senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues, que se transcreve: -----

---- “Declaração de Voto _ C.I.M. _Ecopista -----

---- Atendendo à necessidade da requalificação da Ecopista do Dão, resultado dos danos provocados pelos incêndios dos dias 15 e 16 de outubro de 2017, e também atendendo a que a gestão da manutenção desta estrutura já é consignada à mesma entidade intermunicipal, concordamos com o presente protocolo e respetiva Delegação de Competências para a CIM Viseu Dão Lafões. -----

---- No entanto, alertamos para a cláusula 7.ª, que se transcreve, que diz respeito à Fiscalização da obra.-----

---- O ponto 1 dessa cláusula, abre a possibilidade de contratação de serviços de fiscalização, o que não achamos necessário, nem tão pouco razoável, atendendo a que o

município de Tondela e, julgamos, o município de Santa Comba Dão, terem pessoal qualificado, capaz e suficiente para executar a fiscalização da mesma, até que não se trata de uma obra de notável complexidade que exija o recurso a terceiros. -----

Cláusula 7.ª

Fiscalização

- 1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pelo Primeiro Outorgante através de meios próprios ou recorrendo à contratação de serviços para o efeito.
- 2 - Os custos relativos à fiscalização, seja ela exercida através de meios próprios ou com recurso à contratação de serviços, serão imputados aos Terceiro e Quarto Outorgantes, nos termos definidos na cláusula anterior.
- 3 - À Fiscalização compete, designadamente, definir o regime de consignação da obra, o regime de execução dos trabalhos, a medição e pagamento, o regime da receção provisória

.....

---- Nesse sentido, votamos favoravelmente este documento, mas não poderíamos deixar de manifestar a nossa preocupação do uso e abuso a recursos que penalizam financeiramente os municípios e que devem ser evitados, tanto neste como noutros procedimentos.” -----

---- Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto no artigo 25º número 1 alínea k da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

4- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Cooperativa Terras de Besteiros

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Cooperativa Terras de Besteiros, no valor de 15 000€, no âmbito ao apoio de elaboração de projetos a programas operacionais Portugal 2020 e para apoio a candidaturas a agricultores atingidos pelos incêndios de 15 e 16 de outubro.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por maioria aprovar, com os votos contra dos senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues que entregaram declaração de voto que se transcreve: -----

---- “Declaração de Voto _ Cooperativa Terras de Besteiros -----

---- Uma leitura deste protocolo leva-nos a uma inconformidade que pode, no entanto, ser fruto de alguma desatenção na sua elaboração: Diz a Informação que os montantes pecuniários serão atribuídos ao longo do ano de 2017, que ora termina; diz ainda a cláusula 6.ª que os montantes serão disponibilizados até 15 dias contados a partir da data de outorga do protocolo, enquanto que a cláusula 3ª diz que “*as verbas que asseguram a execução das ações previstas neste Protocolo se encontram inscritas no Orçamento e GOP’s para o ano de 2018*”, que ainda não se encontram aprovados no executivo e, muito menos, no órgão deliberativo. -----

---- Quanto ao protocolo em si, entendemos que não passa de uma transferência de competências que são da responsabilidade do município, a cujos serviços cabe a tarefa de desempenhar um papel na defesa do seu setor primário, do turismo, do património natural ou paisagístico, etc.. -----

---- Lamentamos profundamente os prejuízos causados pelos recentes incêndios, mas não acreditamos que a Cooperativa Terra de Besteiros esteja vocaciona ou que possua meios humanos e técnicos capazes de impulsionar as normativas dos Programas Operacionais do Portugal 2020 e desencadear os mecanismos de financiamento a desenvolver a médio e longo prazo, atendendo a que as ajudas de curto prazo já tiveram o seu prazo de implementação e vão ser, em breve, concretizadas com as indemnizações governamentais. -----

---- Que seja do nosso conhecimento, não houve qualquer envolvimento desta entidade nas ações de caráter urgente, que foram, em grande parte, desenvolvidas pelas juntas de freguesia. -----

---- Resumindo: consideramos válidos e lógicos todos os considerandos apontados, mas não reconhecemos nesta entidade que é designada de multissetorial e, ao contrário do transcrito, não tem desempenhado um papel primordial, nem nada que se pareça, nos propósitos que serviram à sua criação. -----

---- Como é sabido, esses tais desígnios nunca passaram do papel, mas não é este o momento oportuno para os dissecar. -----

---- Mais, -----

---- Na eventualidade de uma avaliação, séria e imparcial, sobre as atividades da Cooperativa ao longo dos seus anos de atividade, acreditamos que cairiam por terra os pressupostos da cláusula 5ª. -----

---- Tendo em conta que as consequências dos incêndios dos dias 15 e 16 de outubro foram demasiado penalizadoras para muitas famílias do nosso concelho, devem ser tratadas com o devido respeito e profissionalismo e não serem usadas como subterfúgios que consideramos pouco transparentes, pelo que votamos contra esta protocolo.” -----

5- Aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda

---- Foi presente um aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda, no valor de 36 500€, para reforço do valor dos trabalhos contratualizados nos arranjos exteriores do adro e zona envolvente da Capela de São Miguel, mas também, para trabalhos adicionais e não previstos anteriormente, como é o reforço da cobertura do palco e execução de gradeamento, bem como a drenagem de águas pluviais do espaço. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por maioria aprovar, com as abstenções dos senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues, que entregaram declaração de voto que se transcreve:-----

---- “Este aditamento refere-se a um Protocolo estabelecido entre o anterior executivo municipal e o anterior executivo da Freguesia de Tonda.-----

---- Ficamos com algumas dúvidas sobre a sua legitimidade, e se não deveria ser, antes, objeto de um novo protocolo, em vez de um simples aditamento.-----

---- Sabemos que os órgãos executivos devem respeitar os compromissos assumidos pelos seus antecessores mas, a ser assim, também não deveriam existir compromissos de responsabilidades assumidas verbalmente, como supomos ter acontecido. -----

---- Além disso, e embora seja de exclusiva responsabilidade dos praticantes, não concebemos que se executem obras, neste caso, obras a mais, sem existir suporte financeiro, na eventualidade de isso ter acontecido. -----

---- Não vamos agora discutir ou intrrometermo-nos na gestão do executivo da anterior junta de freguesia de Tonda, mas não podemos assumir responsabilidades que não nos dizem respeito.-----

---- Pelo facto, vamos abster-nos na votação deste aditamento.”-----

---- O senhor presidente informou que o valor da empreitada rondava os 90 000€, pelo que era possível efetuar trabalhos a mais, numa percentagem de 40% e que havia o compromisso, desde setembro, de análise para reforço dos valores de apoio, face à solicitação apresentada pelo senhor presidente da Junta. Mais acrescentou, que para que não houvesse interpretações políticas, face ao período eleitoral que decorria, o mesmo tinha sido adiado até à presente data.-----

11- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

1 - Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços.-----

13- Divisão de Educação e Intervenção Social

1- Isenção da mensalidade de utilização das piscinas municipais

---- Foi presente uma informação social propondo a isenção da mensalidade de frequência das piscinas municipais de Campo de Besteiros de Sílvia Maria Rodrigues Brás, residente em Santa Ovaia de Baixo.-----

---- Face ao parecer social, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção da mensalidade das piscinas municipais.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

2- Redução das taxas inerentes à ligação ao ramal de água e saneamento

---- Foram presentes informações sociais propondo redução das taxas de ligação aos ramais de água e saneamento, a saber:

Nome	residência	ramal	comparticipação
Armindo Lopes Fernandes	Santiago de Besteiros	Água e saneamento	90%
Maria Fernanda Marques Quintã Figueiredo	Santiago de Besteiros	Água e saneamento	80%
Maria Piedade Henriques	Santiago de Besteiros	Água e saneamento	60%

---- Face ao parecer social, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar as reduções proposta dos ramais indicados.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

3- Alteração de cláusula contratual de contrato de arrendamento celebrado entre o Município de Tondela e Daniel Rodrigues da Silva

---- Foi presente uma informação propondo a alteração da 9ª cláusula do contrato de arrendamento celebrado entre o Município de Tondela e o senhor Daniel Rodrigues da Silva, no que se refere à intervenção do mediador imobiliário “Equilíbrio Chave”, pelo facto da cessação do exercício da atividade de mediação. Mais foi proposto que seja o proprietário do imóvel o responsável pelos atos administrativos decorrentes do contrato de arrendamento. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

4- Isenção do pagamento do valor inerente ao prolongamento de horário

---- Foi presente uma informação social propondo a isenção de pagamento do valor inerente ao prolongamento de horário da menina Oriana Raquel Freitas Ferreira, a frequentar a EB0 de Tondela. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

5- Anulação da deliberação "5- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Cruz Maltina Lobanense" da reunião de 14 de novembro de 2017

---- Foi presente uma informação propondo a anulação da deliberação "5- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Cruz Maltina Lobanense", aprovada na reunião ordinária de 14 de novembro de 2017, por a mesma não ter sido objeto de verificação de dotação orçamental. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a anulação da referida deliberação. --

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6-Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Cruz Maltina Lobanense

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Cruz Maltina Lobanense, no valor de 750€, para apoio à participação das atividades desenvolvidas pelo CAL de Lobão da Beira. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

7- Protocolo a celebração entre o Município de Tondela e a Associação de Solidariedade Social Cultural Recreativa e Desportiva do Caselho

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Solidariedade Social Cultural Recreativa do Caselho, no valor de 200€, para apoio à participação da componente de apoio à família realizada pela associação na freguesia do Guardão.

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

8- Protocolos a celebração entre o Município de Tondela e os Agrupamentos de Escolas de Tondela

---- Foram presentes: o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, no valor de 10 105€ e o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, no valor de 594,44€, no âmbito da Ação Social Escolar.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos protocolos.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

9- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Cândido de Figueiredo

---- Foi presente o protocolo de apoio a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Cândido de Figueiredo, no valor total de 5 400€, sendo 3 000€ para 2017 e 2 400€ para 2018, no âmbito do apoio ao funcionamento e atividade do prolongamento de horário durante o ano letivo de 2017/2018.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

10- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Grupo Cultural Recreativo "Os Amigos de Parada de Gonta"

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Grupo Cultural Recreativo "Os Amigos de Parada de Gonta", no valor de 1 200€, para



apoio à produção /edição do livro “Estrada da Luz”, sendo 40 livros reverts a favor do Município.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

11- Participação de internamento

---- Foi presente uma informação financeira, no valor de 702€, para participação de internamento durante 60 dias, da senhora D^a Maria Lucília Pais Costa, decorrente das medidas de emergência adotadas pela autarquia, no âmbito dos incêndios ocorridos em outubro.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a participação.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

12- Participação de serviço de apoio domiciliário

---- Foi presente uma informação para participação de serviço de apoio domiciliário a idoso, no valor de 720€, à Associação Cultural Desportiva Recreativa do Vinhal, decorrente das medidas de emergência adotadas pela autarquia, no âmbito dos incêndios que ocorreram em outubro de 2017.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a participação.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

14- Divisão de Economia e Finanças

- Património

1- Abate de património

---- Foi presente um auto de abate por fim de vida útil dos bens inventariados sob os números 7733, 10824, 9701, 4398, 9067, 10730, 10731 e 10736.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o abate dos referidos bens.-----

2- Aquisição de terrenos em Guardão

---- Foi presente uma informação propondo a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 326m² a destacar do artigo rústico 5246 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela sob o nº2055/20100202 da Freguesia do Guardão, pelo valor de 1 000€ à senhora D^a Aida Maria Lopes Simões Cardoso NIF 190 384 069, residente em Janardo – Caramulo.-----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição da parcela referida, no âmbito da captação de águas do Guardão.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

15- Divisão de Acessibilidade Mobilidade Equipamentos e Materiais

1-Estudo urbano de acessibilidade ao estádio e envolvente

---- Foi presente um estudo urbano de acessibilidade ao estádio e envolvente.-----

---- Após a explicação do senhor presidente, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade o estudo para a abertura de uma estrutura viária que liga Av. Francisco Sá Carneiro à Av. das Comunidades.-----

16- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas

1- Suspensão parcial da empreitada "Construção/ampliação do Parque da ZIM do Lagedo"

--- Foi presente uma informação técnica propondo a suspensão parcial da empreitada "Construção/ampliação do Parque da ZIM do Lagedo", por haver necessidade de uma revisão técnica da infraestrutura de rede de saneamento de águas residuais.-----

---- Face à informação técnica, a Câmara deliberou por unanimidade suspender parcialmente a empreitada, de acordo com a informação, no troço situado no tardo das instalações da Brose, ao abrigo do estipulado na alínea a) do artigo 297 do CCP e nos termos da alínea b) do artigo 365.-----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e dez minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

Joní António Jesus.
Maria Isabel Cabral Estrela



Exmo Senhor Vereador Joaquim Santos

Junto se remete informação relativa às questões colocadas no domínio do canil municipal.

Mais se adianta que, face ao atraso na execução do projeto, as verbas previstas no presente Plano e Orçamento, foram descabimentadas, já que não teriam execução, observando o princípio da boa execução orçamental.

A lei nº 27/2016 define, nomeadamente no seu Artigo 2º os deveres das várias entidades, onde se destaca o dever de promover campanhas de esterilização de animais errantes e de adoção de animais abandonados e criação de CROA.

Neste contexto a Câmara Municipal de Tondela, tem promovido a adoção de vários animais bem como a sua esterilização. Desenvolvidas em conjunto com o grupo de voluntários e organizações não-governamentais, têm sido encetadas várias atividades relacionadas com estas matérias, referindo-se a título de exemplo a ação de esterilização realizada em conjunto com o grupo Gatos Urbanos, bem como com o grupo informal de voluntários de Tondela.

Neste domínio informa-se que durante o ano de 2017 foram realizadas cerca de 50 esterilizações de animais e perto de 1 centena de adoções .

Ainda neste domínio, durante o ano de 2017 foram realizadas campanhas de sensibilização junto da comunidade escolar, visando a promoção do respeito e proteção dos animais, destacando-se o programa de visitas aos jardins de infância e escolas do 1º ciclo da rede pública .

No que diz respeito aos serviços de Assistência Médico-Veterinários, os mesmos têm sido realizados através de um contrato de Prestação de serviços com a ADS/Associação Agro-Pecuária do Vale de Besteiros.

Relativamente às medidas adotadas para minorar o impacto do rigor do inverno no canil, encontram-se já aplicadas as estruturas no gradeamento do canil e será instalado um sistema de aquecimento .



Câmara Municipal de Tondela

Pergunta_Poluição Rio Dinha

Ex. mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Tondela,

No dia 29 de setembro passado, veio a público através de um jornal local, uma análise bacteriológica da água do rio Dinha, cuja colheita foi efetuada no local do Pego.

Certamente que V. Ex.^a teve conhecimento da notícia. Trata-se, afinal, de pura contaminação, cujos resultados anexo em cópia e que são preocupantes.

Entretanto, depois do intenso dia de chuva do passado domingo, que fez aumentar o caudal do rio, há fortes indícios de descargas irregulares, aproveitando a correnteza, à medida de outras que foram efetuadas, continuando a contaminar um dos principais rios do concelho. (Anexa-se cópia).

As autarquias, embora sem competência nestes casos, têm o dever de averiguar a veracidade dos factos e denunciar às entidades competentes.

Como também deve saber, não apenas neste, mas em outros locais deste rio, e noutros que correm no nosso concelho, tem havido inúmeros casos de agressões ambientais que, aos poucos, deterioram a fauna e a flora dos cursos de água, com consequências que podem ser irreversíveis.

Assim, perguntamos a V. Ex.^a se está a acompanhar devidamente estes casos, se está preocupado com os mesmos e o que já fez, ou tenciona fazer, para por fim a estes atentados contra o nosso património hidrográfico.

Tondela, 12 de dezembro de 2017

Os vereadores do Partido Socialista

Joaquim Santos

Júlio Rodrigues

FOSSA A CEU ABERTO

NO SEC. XXI



Na segunda captação, Pego, o que acontece.
O represamento da água, devido ao fato de que o caudal da mesma não é suficiente para arrastar os dejetos, originou a descoberta de todo um antigo problema que fica escondido, quando as águas de inverno aparecem, pois tudo vai andando rio abaixo. Desta forma, foi possível verificar que o Pego é uma "MARSHMALLOW".
Os valores encontrados, constituem um problema ambiental e de saúde pública gravíssimo.
Enterococos, E Cóli, Coliformes Fecais, Clostridium Perfringens, Protozoários e uma elevada condutividade, são o "PRONTO" perfeito para uma "SOPA" à boa maneira nacional, de um foco de poluição ambiental terrível.
Ou seja, descargas de dejetos animais e humanos sem qualquer tratamento, são comuns.
Cabe às entidades apurarem, quem são os outros agentes poluidores, nomeadamente as descargas animais, já que município, com as descargas da Etar de Tondela, não deixa de ser o principal.
Além destas descargas, verifica-se também alguma

- Como podem os animais habitar nesta água?
- Como podem os organismos utilizar esta água?
- Como pode haver fauna nesta água?
- Como não haver um efeito pestífero?

a verificada condutividade. A sua origem, é naturalmente indeterminada e não será estranho poder pensar-se que alguma indústria, possa estar também a fazer, descargas de agentes poluidores. Esta situação contamina os solos, os níveis freáticos, veios, poços etc., além de causar problemas de saúde que a prazo serão perniciosos para o ser humano. Esta é a razão para que a população de Tondela, se tenha queixado este ano de

QUALIDADE DA ÁGUA - PEGO

Parâmetros	Resultado	Unidade
PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS		
Coliformes Totais	>3880	UFC/100ml
E coli	>3880	"
Enterococos	>2910	"
Clostridium perfringens	> 970	"
PARÂMETROS FISICO-QUÍMICOS		
Turvação	51	UNT
Cor	9	Pt-Co
pH	7,0	Sorensen
Condutividade**	755	uS/ cm
Cloretos	122	mg/l Cl
Sulfatos	59	mg/l SO4
Nitritos	0,12	mg/l NO2
Nitratos	<2,2	mg/l No3
Relação Nitratos vs Nitrito	<0,1	mg/l
Amónio	9,3	mg/l Nh4
Ferro	2000	ug/l Fe
Alumínio	<0,1	mg/l Al
Cianetos	<5	ug/l CN
Fosfato	4961	ug/l P2O5
Potássio	16	mg/l K

Obs. De presença de macroalgas e protozoários na amostra.
Apreciação:
Os resultados analíticos evidenciam que a água não está em conformidade com as normas estabelecidas em vigor.

mosquitos, cujas picadas deram origem a alergias e outras situações que não eram comuns na Cidade, nomeadamente na zona ribeirinha e adjacentes. Mas então com tudo isto pergunta-se:
E NINGUÉM FAZ NADA...
O Jornal, irá dar conhecimento deste problema a várias entidades, mas fica a denúncia pública, cabendo a todos os cidadãos punirem por um rio limpo e

possam causar problemas sérios e graves no futuro. Delegado de Saúde do Município de Tondela, Ministério do Ambiente, GNR, SEPNA. Obrigação de proteger aqui que é de todos. Agradecemos a Laboratório que de forma cuidada nos ajudou a fazer esta descoberta e não divulgamos o nome do mesmo por se entender como mais correto, estando em nosso poder os relatórios efetuados, para que se possa confirmar o que fizemos.



A COBERTO DA FORÇA DAS ÁGUAS NOVA DESCARGA POLUENTE NO RIO DINHA?

Alertados por alguns cidadãos de Tondela, fomos verificar. As águas do rio Dinha, depois do Batoreu e antes da ponte, apresentam matéria viscosa de difícil solvência e de cor branca.

A coberto da cheia que se verifica, tudo parece indicar que alguém efetuou nova descargas poluente.

Um problema sem fim à vista. As autoridades dão a sensação de nada fazerem para travar estes problemas.

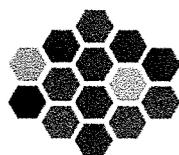


Anexo 3

A



**Delegação de competências relacionadas com a
empreitada de reabilitação da Ecopista do Dão após os
incêndios de 15 e 16 de outubro**



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES



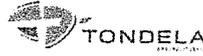
MUNICÍPIO DE
VISEU



TONDELA
MUNICÍPIO



santa **comba** dão
câmara municipal



A

Índice

1. Introdução.....	3
2. Análise do enquadramento e demonstração dos requisitos necessários para o contrato de delegação das competências para a empreitada de reabilitação da Ecopista do Dão após os incêndios de 15 e 16 de outubro.	4
2.1 Sobre o não aumento da despesa pública global.....	5
2.2 Sobre o aumento da eficiência da gestão dos recursos através da coordenação da CIM Viseu Dão Lafões e sobre os ganhos de eficácia do exercício das competências, se realizado pela CIM Viseu Dão Lafões.....	5
2.3 Sobre os objetivos de otimização administrativa, aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade intermunicipal, melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos.....	6
2.4 Sobre a articulação entre os diversos níveis da administração pública através da governança intermunicipal.....	6
3. Contrato interadministrativo de delegação de competências.....	8



A

1. Introdução

Considerando os incêndios de grandes dimensões que deflagraram no dia 15 e 16 de outubro de 2017 e que afetaram um numeroso conjunto de concelhos em todo o país, com especial incidência na região Viseu Dão Lafões, provocando, para além das trágicas consequências ao nível da perda de vidas humanas, um conjunto de danos e prejuízos em habitações permanentes e em ativos e infraestruturas localizadas nos territórios afetados, com reflexos na estabilidade e segurança dos mesmos, tal como reconhecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017, 2 de novembro.

De entre as infraestruturas diretamente afetadas identifica-se a Ecopista do Dão ficando inoperacional e com danos estruturais, principalmente no troço entre Tondela e Santa Comba Dão, colocando em perigo pessoas e bens impondo-se, por isso, a sua imediata reabilitação. Assim, foi já possível, através de peritagem técnica, obter a informação necessária para a identificação de medidas imediatas de reconstrução do troço afetado.

Assim, considerando que,

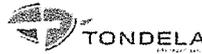
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120º da supramencionada Lei, a que terá que obedecer todo o procedimento de delegação de competências, sob pena de o mesmo ser nulo.

Em consonância com a aplicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aos referidos contratos interadministrativos, dever-se-á ter, subsidiariamente, em consideração os códigos dos contratos públicos e do procedimento administrativo.

Ainda de acordo com o art.º 128.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, entre outras da mobilidade e da gestão de infraestruturas urbanas.

A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos deverá obedecer aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse



A

público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

Deste modo, a presente delegação de competências tem como objetivo a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Neste sentido, é convicção dos municípios de Viseu, Tondela e Santa Comba Dão que a Comunidade Intermunicipal garantirá uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que lhe irão ser disponibilizados. Assim, os referidos municípios garantem que a concretização desta delegação de competências assegurará o cumprimento dos seguintes requisitos, a saber:

- a) O não aumento da despesa pública global;
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela CIM Viseu Dão Lafões;
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pela CIM Viseu Dão Lafões;
- d) O cumprimento dos objetivos de coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal e a racionalização dos recursos disponíveis.

Desta forma, o primeiro instrumento obrigatório e indispensável para a consumação da presente delegação de competências, no atual quadro legislativo, é a contratualização da delegação das competências para a empreitada de reabilitação da Ecopista do Dão após os incêndios de 15 e 16 de outubro.

Assim, apresentamos, neste dossier, duas peças fundamentais para a concretização desse objetivo:

- a) Uma análise e demonstração dos requisitos necessários para uma gestão em rede intermunicipal da empreitada. Este texto pretende realizar o enquadramento jurídico-financeiro que sustente os objetivos previstos na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente no seu artigo 112º, bem como, na previsão e justificação de recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas, previstos no artigo 115.º por aplicação do artigo 122.º da referida Lei;
- b) Minuta do Contrato Interadministrativo da delegação de competências.

2. Análise do enquadramento e demonstração dos requisitos necessários para o contrato de delegação das competências para a empreitada de reabilitação da Ecopista do Dão após os incêndios de 15 e 16 de outubro.



A

2.1 Sobre o não aumento da despesa pública global

A cláusula 10.^a do contrato interadministrativo intitula-se "**Responsabilidade Financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global**" e assegura esse princípio remetendo para contratação específica, no quadro legal em vigor, qualquer ação solicitada ou promovida por uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global. Desta forma, considerando que com o lançamento de um procedimento de contratação pública pela CIM Viseu Dão Lafões está salvaguardado o não aumento da despesa pública global, uma vez que não advém, desta permuta de adjudicatários, qualquer acréscimo de despesa pública global antes pelo contrário permite, pela escala conseguida, mitigar os custos direta e indiretamente suportados.

2.2 Sobre o aumento da eficiência da gestão dos recursos através da coordenação da CIM Viseu Dão Lafões e sobre os ganhos de eficácia do exercício das competências, se realizado pela CIM Viseu Dão Lafões

As competências supramunicipais cometidas à CIM Viseu Dão Lafões permitem-lhe ter uma perspetiva mais ampla quando estejam em causa intervenções, investimentos e atividades que se projetam para mais do que um município.

Neste caso, embora a intervenção se cinja a um troço circunscrito aos municípios de Tondela e de Santa Comba Dão, trata-se de uma empreitada que não pode ser dissociada do todo, ou seja, terá de ser orientada com base nos critérios que são denominador comum a toda a Ecopista do Dão, quer em termos de qualidade construtiva quer em termos de linguagem urbanística.

Assim, atendendo ao "histórico" da Ecopista do Dão, desde a sua génese até à atualidade, verifica-se, facilmente, que a CIM Viseu Dão Lafões é a entidade melhor posicionada para conseguir efetivos ganhos de eficiência no que à gestão da desta empreitada diz respeito.

Esta afirmação assenta em evidências concretas como o facto da CIM Viseu Dão Lafões ter sido a entidade responsável pela elaboração do projeto de execução da Ecopista do Dão (datado de 2008), é a entidade responsável pela promoção turística da Ecopista do Dão que, neste momento, é uma marca indissociável deste território e é a entidade responsável pela gestão, manutenção e fiscalização de todo este corredor ciclável.

A importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios que compõem a CIM Viseu Dão Lafões, no caso das questões da mobilidade, obriga a uma visão global que possibilite a articulação e integração das diversas intervenções na estratégia comum da CIM Viseu Dão Lafões.



A

Esta visão abrangente, potencia e melhora a articulação entre os diversos níveis de planeamento e gestão e induz, claramente, para a existência de um aumento da eficiência da gestão dos recursos aplicados quando coordenada pela respetiva entidade intermunicipal. Conclui-se, assim, que a CIM Viseu Dão Lafões se encontra numa posição impar para coordenar esta intervenção na Ecopista do Dão.

2.3 Sobre os objetivos de otimização administrativa, aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade intermunicipal, melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos

No seguimento do disposto no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são objetivos específicos deste instrumento administrativo contribuir para uma aproximação das decisões aos cidadãos, para a promoção da coesão territorial, para o reforço da solidariedade inter-regional, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e pela racionalização dos recursos disponíveis.

A prossecução destes desideratos pela CIM Viseu Dão Lafões, como se referiu, quando estejam em causa intervenções no território de mais do que um município, ou ações de requalificação parcial de projetos intermunicipais, como é o caso, que a intervenção seja efetuado com salvaguarda da equidade territorial e promova, de forma articulada e equilibrada, a salvaguarda dos interesses próprios das populações das partes envolvidas como que se de uma só se tratasse.

A título de exemplo, destaque-se os projetos Centro de Competências de Gestão de Vias CIM Viseu Dão Lafões e o Sistema de Informação Geográfica Supramunicipal.

O Centro de Competências de Gestão de Vias CIM Viseu Dão Lafões será uma ferramenta fundamental de apoio à gestão, quer para o conhecimento do seu património no que diz respeito aos pavimentos rodoviários, quer para a organização das suas atividades e para a tomada de decisões consistentes, tendo em vista a prossecução do objetivo de garantir a longevidade e segurança das Infraestruturas pelas quais é responsável.

O projeto SIG Supramunicipal tem por objetivo capacitar, dinamizar e criar equipas multidisciplinares no âmbito da informação geográfica. Com o arranque do projeto, lançaram-se as bases para uma plataforma de partilha de informação geográfica que permita um melhor conhecimento do território Viseu Dão Lafões.

2.4 Sobre a articulação entre os diversos níveis da administração pública através da governança intermunicipal



A

Conforme foi referido em pontos anteriores, o presente Contrato Interadministrativo estabelece a delegação de competências dos municípios de Viseu, Tondela e Santa Comba Dão na CIM Viseu Dão Lafões, por se tratar de um investimento que implica alterações num projeto intermunicipal, o que envolve uma articulação plena dos vários níveis de administração envolvidos.

Esta articulação possibilita conciliar decisões visando a eficiência económico-financeira, a sustentabilidade dos projetos e níveis superiores de qualidade, através de soluções eficientes, de serviços complementares de informação ao público, mas, também, desenvolver propostas inovadoras, só possíveis com uma abordagem conjunta e coordenada que rentabilize os recursos disponíveis.



A

Handwritten signature

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre a **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES**, pessoa coletiva n.º 508 047 790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal substituto, Rogério Mota Abrantes, adiante designada como Primeiro Outorgante,

e

MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva n.º 506 697 320, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim Almeida Henriques, adiante designado como Segundo Outorgante,

e

MUNICÍPIO DE TONDELA, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede no Largo da República, 16, 3464-001 Tondela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José António Gomes de Jesus, adiante designado como Terceiro Outorgante,

e

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO, pessoa coletiva n.º 506 792 404, com sede no Largo do Município, 13, 3440-337 Santa Comba Dão representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Leonel José Antunes Gouveia, adiante designado como Quarto Outorgante,

Considerando a dimensão sem precedente dos incêndios que ocorreram em diversos municípios da CIM Viseu Dão Lafões que provocaram graves danos e prejuízos;

Considerando que o Governo estabeleceu como uma das suas prioridades o apoio à recuperação imediata das infraestruturas, equipamentos e bens localizados nas áreas afetadas pelos incêndios florestais;

Considerando a urgência na execução dessa recuperação e o facto de o Governo ter estabelecido medidas excecionais de contratação pública no Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro, que permitem tornar mais simples e céleres os procedimentos de contratação, tendo previsto, para o efeito, a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto até aos limiares comunitários;

Considerando a complexidade e dimensão da intervenção a realizar;

Considerando, ainda, que a CIM Viseu Dão Lafões acompanha o projeto da Ecopista do Dão desde a sua génese, sendo, inclusivamente, a entidade responsável pela elaboração do projeto de execução desta infraestrutura;

Considerando que a CIM Viseu Dão Lafões é a entidade responsável pela gestão, manutenção e fiscalização da Ecopista do Dão;



A
[Handwritten signature]

Considerando que a CIM Viseu Dão Lafões é a entidade responsável pela promoção turística e projeção nacional e internacional da Ecopista do Dão;

Considerando que a Ecopista do Dão é, hoje, um produto turístico de grande relevância e indissociável da marca Viseu Dão Lafões;

Considerando que a intervenção visa restabelecer as condições de segurança e, indiretamente, o potencial turístico da Ecopista do Dão, através da reposição das infraestruturas destruídas nos incêndios de 15 e de 16 de outubro últimos;

Considerando que a CIM Viseu Dão Lafões é membro da European Greenways Association, pelo que todas as intervenções que afetem parcial ou totalmente a Ecopista do Dão, deverão ser coordenadas pela CIM Viseu Dão Lafões;

Considerando que a intervenção carece de acompanhamento por parte de uma entidade que assegure a continuidade e o respeito pela linha urbanística característica de Ecopista do Dão;

Considerando que a requalificação do referido troço beneficiará todos os utilizadores da Ecopista do Dão;

Considerando que os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de Contratos Interadministrativos, competências em matéria de serviços públicos nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que os Contratos Interadministrativos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;

Considerando que nestas circunstâncias, tratando-se de uma requalificação que incide sobre um troço de um projeto de âmbito intermunicipal, entendem os outorgantes que, no espírito e princípios de cooperação e intermunicipalidade, deve ser a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões a assumir as competências de elaboração do projeto de execução, lançamento do procedimento concursal da empreitada, acompanhamento de obra, fiscalização e pagamentos, até à receção definitiva da mesma.

Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:



A

Capítulo 1 Disposições Gerais

Cláusula 1.^a

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de Contrato Interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.^a

Objeto

1 - O Contrato tem por objeto a delegação de competências dos Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes no Primeiro Outorgante, relacionadas com os procedimentos necessários à celebração de contrato de empreitada pública para recuperação do troço da Ecopista do Dão que se desenvolve entre os quilómetros 19 e 21,5 e os quilómetros 26 e 49,2.

2 - O Contrato abrange as seguintes áreas:

- a) Deliberar a decisão de contratar, a elaboração do projeto de execução, a decisão de escolha do procedimento, elaboração e aprovação das respetivas peças, designadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos, a decisão de qualificação dos candidatos, a decisão de adjudicação e o conteúdo do contrato de empreitada, pelos respetivos órgãos competentes;
- b) Acompanhamento e fiscalização da execução física e financeira dos trabalhos;
- c) Exercer toda a atividade e executar o presente acordo e projeto de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público e da lei.

Cláusula 3.^a

Princípios Gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Trabalho digno e salário justo;
- d) Estabilidade;
- e) Prossecução do interesse público;
- f) Continuidade da prestação do serviço público;

g) Necessidade e suficiência dos recursos.

Cláusula 4.^a

Deveres do Primeiro Outorgante

1 - No Primeiro Outorgante são expressamente delegadas todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 109.º do referido código, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º2 do artigo 79.º do referido código, bem como, as previstas para os municípios no Decreto-Lei nº 135-A/2017, de 2 de novembro.

2 - Compete ainda ao Primeiro Outorgante:

- a) Concretizar toda a tramitação no âmbito da preparação das peças concursais, do lançamento do concurso e posterior adjudicação;
- b) Assumir as funções de dono de obra no contrato de empreitada;
- c) Designar o Júri do procedimento nos termos do artigo 77.º do código dos contratos públicos;
- d) Determinar a competência e funcionamento do Júri nos termos previstos no código dos contratos públicos;
- e) Determinar a forma de adjudicação da obra;
- f) Definir os critérios de adjudicação da obra;
- g) Definir a forma de celebração do contrato de empreitada;
- h) Proceder ao pagamento, nos termos e nos prazos estabelecidos, dos trabalhos executados pelo empreiteiro a quem foi adjudicada a obra.

Cláusula 5.^a

Deveres dos Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes

1 – Os Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes deverão assegurar:

- a) Diligenciar, no âmbito da área territorial do seu Município, no sentido de encontrar as soluções mais adequadas para eventuais problemas que surjam e que careçam de resolução rápida e pontual, designadamente, autorizações de cortes, de alinhamentos, execução de trabalhos não previstos, sempre com o aval do dono de obra;
- b) Pagar as quantias que deverão suportar, nos termos da cláusula 6.º, nos prazos estabelecidos;
- c) As verbas que asseguram a execução do investimento previsto no presente Contrato interadministrativo serão obrigatoriamente inscritas nos orçamentos dos Terceiro e Quarto Outorgantes, no valor da responsabilidade financeira de cada um, identificada no n.º 1 da

A



cláusula 6.^a, devendo ser remetido ao Primeiro Outorgante o correspondente número de cabimento orçamental;

d) Os Terceiro e Quarto Outorgantes comunicarão ao Primeiro Outorgante o número de compromisso para assegurar a validade do contrato face ao determinado na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

Cláusula 6.^a

Pagamento da Empreitada

1 - O custo estimado da execução do contrato de empreitada ascende a 869.200,00 € (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos euros), IVA incluído á taxa legal de 6%, incluindo-se, naquele valor, os custos relativos à obra em si, ao respetivo projeto de execução e a demais encargos resultantes diretamente da empreitada, designadamente a fiscalização a que alude o n.º 2 da cláusula 7.^a, dividindo-se o mesmo pelos Terceiro e Quarto Outorgantes, nos montantes de:

- a) Município de Tondela ascende a 587.876,00 € (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis euros), IVA incluído á taxa legal de 6%;
- b) Município de Santa Comba Dão ascende a 281.324,00 € (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e quatro euros), IVA incluído á taxa legal de 6%.

2 – O custo estimado da empreitada, referido no ponto anterior, será participado pelo Fundo de Emergência Municipal (FEM), na percentagem que vier a ser definida pela Administração Central, ficando os terceiro e quarto outorgantes responsáveis pelo pagamento do montante remanescente.

3 - Com a emissão de cada fatura, pelo Primeiro Outorgante, obrigam-se os Terceiro e Quarto Outorgantes a ressarcir o Primeiro Outorgante dos valores que lhe competem nos termos estabelecidos no número anterior.

Cláusula 7.^a

Fiscalização

1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pelo Primeiro Outorgante através de meios próprios ou recorrendo à contratação de serviços para o efeito.

2 - Os custos relativos à fiscalização, seja ela exercida através de meios próprios ou com recurso à contratação de serviços, serão imputados aos Terceiro e Quarto Outorgantes, nos termos definidos na cláusula anterior.

3 - À Fiscalização compete, designadamente, definir o regime de consignação da obra, o regime de execução dos trabalhos, a medição e pagamento, o regime da receção provisória



e definitiva da obra, o regime de liquidação da empreitada, a elaboração do relatório final e as formas de extinção do contrato de empreitada, de acordo com as regras estabelecidas no código dos contratos públicos.

Cláusula 8.^a

Aprovação das Peças Concurais

1 - O programa de procedimento e o caderno de encargos são aprovados em Conselho Intermunicipal.

Cláusula 9.^a

Contrato de Empreitada

A minuta do contrato de empreitada é aprovada em Conselho Intermunicipal.

Cláusula 10.^o

Responsabilidade Financeira e Salvaguarda do Não Aumento da Despesa Global

1 - A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do ponto 3.^o do artigo 115.^o da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

2 - Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 11.^a

Cooperação Institucional

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a informar os demais Outorgantes sempre que, no decorrer dos trabalhos, existam quaisquer alterações físicas ou temporais.

2 - Os Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes obrigam-se a dar conhecimento, ao Primeiro Outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração do plano de trabalhos da empreitada.

3 - Nos casos descritos nos pontos anteriores, caso as partes não se pronunciem, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às alterações comunicadas.

Cláusula 12.^a

Comunicações



Handwritten signature

1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do presente Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contato:

a) Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões - Morada: Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela; e -mail: secretariado@cimvdl.pt;

b) Município de Viseu - Morada: Praça da República, 3514-501 Viseu; e-mail: xxxxx@cmviseu.pt;

b) Município de Tondela - Morada: Largo da República, 16, 3464-001 Tondela; e-mail: xxxxxx@cm-tondela.pt

b) Município de Santa Comba Dão - Morada: Largo do Município 13, 3440-337 Santa Comba Dão; e-mail: xxxxx@cm-santacombadao.pt

2 - Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes Outorgantes comprometem -se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Cláusula 13.^a

Alterações ao Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
- d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as partes.

Cláusula 14.^a

Cessação do Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

4 - As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

5 - As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 a 9 do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



A
[Handwritten signature]

ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

6 - A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 15.^a

Legislação Aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Código dos Contratos Públicos, no Código de Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro.

Cláusula 16.^a

Interpretação e Integração de Lacunas e Omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.

Cláusula 17.^a

Vigência do Contrato

O presente Contrato inicia a sua vigência na presente data e será válido até à receção definitiva da empreitada.

Cláusula 18.^a

Entrada em Vigor

O presente Contrato entra em vigor à data da sua assinatura.

O presente Contrato é feito em quadruplicado, titulado por quatro documentos de igual teor, todos originais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Tondela, -- de ----- de 2017

O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões substituto



(Rogério Mota Abrantes)

O Presidente da Câmara Municipal de Viseu

(António Joaquim Almeida Henriques)

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela

(José António Gomes de Jesus)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão

(Leonel José Antunes Gouveia)